



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 7302/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Colina, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466 Centro na Cidade de Colina Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.291.234/000173, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, portador da Cédula de Identidade RG. nº *****, e inscrito no CPF nº *****, torna público que realizará licitação, na modalidade de **LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE**, na modalidade **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE COLINA/SP**, conforme relação de lotes e especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

2. DO CONDUTOR DO LEILÃO

2.1. O leilão será conduzido pelo Senhor Leandro Pereira Gontijo de Abreu, Leiloeiro Administrativo, nomeado pela administração através da Portaria nº 167/2026 de 29 de janeiro de 2026, para realizar, por meio eletrônico, pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL <https://bllcompras.com>.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O leilão público será realizado na forma online através da plataforma eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL <https://bllcompras.com>, nas seguintes datas e horários:

Dia 24 de fevereiro de 2026

Das 09:00 Hrs até as 15:00Hrs

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no **TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)** e serão vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente vistoriados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.2. Não cabe ao(à) Leiloeiro(a) Administrativo ou ao **MUNICÍPIO DE COLINA/SP** qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos e providências quanto à sua transferência após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente vistoriados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4.3. Todos os itens poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão. Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação pertinente aos veículos arrematados, e, se for o caso, remarcarem os números de chassi e motores e demais agregados dos veículos vendidos com direito a documentação na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor e agregado NÃO conferir com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo. Esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando o MUNICÍPIO DE COLINA/SP e o Leiloeiro Administrativo de quaisquer reclamações posteriores.

4.4. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

4.5. As fotos, descrições e medidas divulgadas no portal da BLL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos - recomenda-se a realização de visita para avaliação dos bens e consequente decisão de oferta.

4.6. O MUNICÍPIO DE COLINA/SP declara ser proprietária dos bens constantes do termo de referência (Anexo I), possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

5. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1. Os lotes, objeto do presente leilão, estarão disponíveis para visita entre os dias 03 à 20 de fevereiro de 2026, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, nos seguintes endereços estipulados no Termo de Referência (Anexo I) mediante a aviso prévio ao Departamento de Trânsito, Transportes e Manutenção de Veículos.

5.2. É permitida, exclusivamente avaliação visual dos itens, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

6.2. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Empresas cujo administrador ou sócio, com participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado do Município de Colina (SP);

c) Empresas suspensas pelo Município de Colina (SP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- d) Empresas declaradas inidôneas pela União, por qualquer Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa vinculada ao Município de Colina (SP), enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) Empresas constituídas por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Empresas cujo administrador seja também sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Empresas constituídas por sócio que tenha exercido a função de sócio ou administrador em empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que motivaram a sanção;
- h) Empresas cujo administrador tenha exercido a função de sócio ou administrador em empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que motivaram a sanção;
- i) Empresas que possuam, em seus quadros de diretoria, pessoa que tenha integrado, em razão de vínculo equivalente, empresa declarada inidônea.

6.3. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

6.4. Os interessados em participar do leilão, deverão efetuar um cadastro prévio no site da BLL, devendo neste caso, enviar a documentação abaixo descrita até a data do encerramento do leilão, para aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidas e concordância aos Termos do Edital relacionado ao Leilão para o qual queira participar em conformidade com as disposições deste edital:

6.4.1. Pessoa Física:

- a) cédula de Identidade e CPF ou CNH;
- b) comprovante de endereço atual (com data de expedição de até 3 meses);
- c) se for o caso, procuração com firma reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

6.4.2. Pessoa Jurídica:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (cartão CNPJ);
- b) contrato social, até a última alteração, ou requerimento de empresário individual;
- c) comprovante de endereço da empresa atual (com data de expedição de até 3 meses);
- d) cédula de Identidade e CPF ou CNH do administrador;
- e) se for o caso, procuração com firma reconhecida do outorgante por tabelião, podendo ser aceita procuração com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-Brasil, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

6.5. Os documentos mencionados no item 6.4 deverão ser anexados durante a inscrição/cadastro na plataforma do site <https://bllcompras.com/>, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

6.6. Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos do edital e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

7. DOS LANCES

7.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.2. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Administrativo, <https://bllcompras.com>, nos termos deste Edital, por meio de acesso identificado.

7.3. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo, previamente avaliado e estabelecido no Termo de referência (Anexo I) do Edital, ficando a cargo do Leiloeiro estabelecer a diferença para os lances.

7.4. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

7.5. No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

7.6. Aprovado o lance, não serão aceitas desistências, sob as penas da lei.

7.7. Todo lance gera compromisso. Desse modo, caso haja algum impedimento para a finalização da compra do lance vencedor, serão contatado o lance imediatamente anterior para possível análise de venda.

7.8. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

7.9. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato do envio pelo participante, em virtude das diferentes velocidades nas transmissões de dados.

7.10. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

7.11. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.12. Encerrada a sessão de leilão, não serão aceitas novas propostas, que não tenham sido ofertadas durante a fase de lances.

8. DO JULGAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação.

8.2. Após o encerramento do leilão, os arrematantes receberão um e-mail em até 1 (um) dia útil com os valores a serem depositados referentes ao valor da arrematação.

8.3. Os depósitos bancários deverão ser feitos à vista e no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão para o MUNICÍPIO DE COLLINA, C.N.P.J. Nº 45.291.234/0001-73, BANCO DO BRASIL, Agência 6762-8,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Conta Corrente 330-1, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado ao e-mail compras@colina.sp.gov.br.

8.4. Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a guia em favor do arrematante e será encaminhada ao e-mail cadastrado no site do Oficial.

8.5. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 8.3, implica o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes, bem como ensejará a aplicação do item 13.

8.6. Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital, nos moldes do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.7. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, que será assinada pelo leiloeiro.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) nos endereços e horários indicados para cada lote no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do Edital - Relação de Lotes, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da adjudicação do leilão, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, através do telefone (17) 3341-2263.

9.2. A guia será emitida exclusivamente em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão em nome de terceiros.

9.3. No ato da retirada dos lotes e dos documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

9.3.1. Para pessoas físicas:

- a) cópia simples cédula de Identidade e CPF ou CNH, acompanhada do original;
- b) guia de pagamento emitida pela Prefeitura Municipal de Colina.

9.3.2. Para pessoas jurídicas:

- a) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do representante legal;
- b) cópia simples do ato constitutivo e demais alterações ou requerimento de empresário individual; c) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do responsável pela retirada, acompanhada do original;
- d) guia de pagamento emitida pela Prefeitura Municipal de Colina.

9.3.3. Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com FIRMA RECONHECIDA, podendo ser aceita procuração com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-Brasil, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

9.4. O MUNICÍPIO DE COLINA/SP exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.5. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.6. A remoção integral dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

9.7. O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a conta da entrega do lote, para efetuar a descaracterização da logomarca do Município, sob pena de apreensão do bem e seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento.

9.8. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários (EPI's), respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

9.9. Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, bem como, no caso de veículos, as transferências no prazo legal junto ao DETRAN, taxas, impostos (IPVA proporcional), eventuais multas de averbação ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

9.10. Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório, licenciamento e IPVA dos veículos alienados serão assumidos pelo MUNICÍPIO DE COLINA/SP até a data do leilão.

9.11. O arrematante de veículo declara estar ciente de que não poderá com o mesmo circular ou transmiti-lo a terceiros antes de sua transferência administrativa perante a repartição de trânsito. Assume o arrematante, também, que a partir da retirada do veículo é sua toda e qualquer responsabilidade cível e criminalmente por quaisquer danos e despesas causadas a terceiros.

9.12. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documento, o MUNICÍPIO DE COLINA/SP fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (reconhecido Firma) ou (ATPV-e) DIGITAL, ou a Carta de Arrematação, cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura, Guia de Venda; para que seja realizado a transferência do bem pelo comprador.

9.13. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

9.14. Os bens permanecerão na posse do MUNICÍPIO DE COLINA/SP até a efetiva entrega aos adquirentes.

9.15. A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no subitem 9.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o bem ao Município de Colina/SP, para ser leilado em outra oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Colina, www.colina.sp.gov.br e na página <https://bllcompras.com/>.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Leiloeiro Nomeado pela Administração Municipal – email: licitacoes@colina.sp.gov.br.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

10.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pelo Leiloeiro, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

10.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

11.2. A impugnação ao edital deverá ser feita na plataforma de licitações da BLL onde ocorrerá o certame

11.3. O Leiloeiro deverá decidir sobre a impugnação, até 1 (um) dia antes da abertura do certame.

11.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

11.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

11.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

11.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recurso deverá ser interposto na plataforma de licitações da BLL.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar em igual prazo. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

recurso, o Leiloeiro Administrativo poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à gestora do contrato.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Administrativo, deverão ser apresentados por escrito.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

14.2. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

14.3. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando o MUNICÍPIO DE COLINA/SP, bem como o Leiloeiro Indicado pelo Município, de qualquer responsabilidade por vícios, roubos ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

14.4. Os bens que não forem arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda ser definida.

14.5. O MUNICÍPIO DE COLINA/SP poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos(às) interessados(as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

14.6. Fazem parte integrante deste edital, o Termo de Referência (anexo I), relação dos bens inservíveis com preços mínimos e autos que compõe o processo nº 7302/2025.

Colina 02 de fevereiro de 2026

AGEU GONZALES MOREIRA
Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos

VALDEMIR ANTONIO MORALES
Prefeito Municipal